



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Choça

Trabalho, Respeito e Responsabilidade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
BARRA DO CHOÇA – BA - SINSEB

Art. 1º - O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Choça – SINSEB no uso de suas atribuições legais e estatutárias, pelo presente edital faz saber que, no dia 08/11/2024, com início às 08:00h na Sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Barra do Choça - SINSEB, na Assembleia Geral Ordinária da categoria em período integral, será realizada eleição para a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com término às 17:00h.

Art. 2º - O registro das chapas deverá ser feito junto à sede do SINSEB, com endereço na Rua Florival Amorim, 598, Primavera, Barra do Choça - BA, no período de 23/09/2024 à 21/10/2024, em horário comercial.

Art. 3º - Poderão se candidatar ao pleito todo servidor que estiver filiado até 06(seis) meses antes das eleições e em dias com suas obrigações sindicais.

Art. 4º - Todos os documentos e informações necessárias para o registro das chapas estarão disponíveis na sede do sindicato durante o período de inscrição das chapas em horário comercial.

Art. 5º - No dia 22/10/2024, a partir das 08:00h, será publicada a relação das chapas registradas na sede do sindicato e nos setores de trabalho.

Art. 6º - Após publicação das chapas registradas será dado um prazo de 72(setenta e duas) horas para registro de impugnação de chapas, que deverá ser feita mediante requerimento devidamente fundamentado, e entregue na sede do sindicato, sendo encaminhado à Comissão Eleitoral que abrirá processo de impugnação, conforme regimento eleitoral.

Art. 7º - Em até 05(cinco) dias a Comissão Eleitoral publicará decisão sobre impugnação de candidaturas, não cabendo mais recursos.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral dará posse aos eleitos no decorrer da Assembleia Geral, após o término da votação e apuração.

Art. 9º - Compete a Comissão Eleitoral julgar e deliberar quaisquer questões referentes às eleições sindicais, com vistas ao estatuto do sindicato.

Barra do Choça, 19 de setembro de 2024.